

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPSAC

CHAMADA PÚBLICA - Nº ____/2026

INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DO CURSO
DE DOUTORADO ACADÊMICO EM SAÚDE
COLETIVA.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Centro de Ciências da Saúde receberá inscrições para seleção de Doutorado em Saúde Coletiva, para ingresso no primeiro semestre de 2027, nas datas e condições aqui especificadas.

1 - DAS VAGAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

São dezenove (19) vagas ofertadas, distribuídas, preferencialmente, de acordo com a disponibilidade de professores orientadores nas suas respectivas linhas de pesquisas. Das dezenove (19) vagas do Doutorado, duas (2) serão destinadas aos **servidores técnico-administrativos da FUNECE**, conforme a RESOLUÇÃO Nº 1495/2026 – CD, e cinco (5) serão destinadas às ações afirmativas, conforme decisão do colegiado do Programa, em reunião realizada em 26/05/2026. Essas vagas serão distribuídas da seguinte forma: uma (1) para candidatos(as) **negros(as)**, uma (1) para candidatos(as) **indígenas**, uma (1) para candidatos(as) **quilombolas**, uma (1) para candidatos(as) **Pessoa com deficiência (PCD)** e uma (1) para candidatos(as) **Refugiados(as) ou imigrantes com visto humanitário**. Os candidatos poderão escolher o professor com quem desejam concorrer. O Cronograma do Processo Seletivo encontra-se no **ANEXO A**.

Área de Concentração: SAÚDE COLETIVA.

Linha 1 - Política, Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde;

Linha 2 - Epidemiologia e Situação de Saúde.

Serão considerados aprovados os candidatos(as) classificados até o limite das vagas, de conformidade com as linhas de pesquisa e os projetos dos docentes orientadores (**ANEXO B**).

Em caso do não preenchimento de vaga de ação afirmativa em um grupo específico, ela será inicialmente revertida para o grupo que possuir maior quantidade de candidatos inscritos. Caso continue sem preenchimento, ela será revertida a ampla concorrência.

2 - ESTRUTURA CURRICULAR E PROGRAMA DO CURSO

O Curso exige o cumprimento de 56 (cinquenta e seis) créditos, conforme a seguinte estrutura curricular: disciplinas obrigatórias (10 créditos), atividades obrigatórias (12 créditos), disciplinas optativas (10 créditos) podendo ter aproveitamento de disciplinas fora do programa ou não de (10 créditos) optativos, estágio à docência (60h/a) e tese (24 créditos), a concluir em 48 meses.

As disciplinas serão fundamentalmente ministradas de 2^a a 6^a feira das 8h às 12h e das 13h às 17h na modalidade presencial, sendo excepcionalmente ofertadas aos sábados. Exige-se por ocasião da matrícula dos selecionados o(s) documento(s) comprobatório(s) de disponibilidade efetiva do horário para cumprir o curso em termo de compromisso assinado. O curso terá seu início em fevereiro de 2027 e prazo máximo para defesa em janeiro de 2031.

As vagas serão ofertadas especificamente por orientador(a), segundo seus campos temáticos, dentro de cada linha de pesquisa e área de concentração, conforme apresentado no **ANEXO B**. Cada candidato(a) deverá se inscrever somente para uma linha de pesquisa, indicando o nome do professor(a) orientador(a). A comissão de seleção poderá remanejar candidatos(as) aprovados, mas excedentes, para preenchimento de vagas de docentes que não tiveram candidatos(as) aprovados, desde que haja adequação da intenção do projeto.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos(as) ao PPSAC compõem-se de duas etapas:

3.1.1 Encaminhamento da documentação exigida através do link das inscrições que estará disponível no site do PPSAC: www.uece.br/ppsac/, conforme item 3.4 deste Edital.

3.1.2 Análise da documentação pela Comissão Examinadora, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link que estará disponível no site do PPSAC: www.uece.br/ppsac/, a partir das 8h do dia 24/08/2026 até 18/09/2026 às 16h59m.

3.3 A documentação deverá ser enviada em PDF através do link das inscrições que estará disponível no site do PPSAC: www.uece.br/ppsac/

3.3.1 A Secretaria atestará o recebimento da inscrição e notificará o(a) candidato(a) sobre seu número de inscrição na seleção por e-mail. A listagem das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.uece.br/ppsac/>, no dia 24 de setembro de 2026 até às 17 horas.

3.3.2 O PPSAC não se responsabilizará por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica operacional ou qualquer outro que impeça a inserção dos documentos solicitados.

3.3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, devolução de taxa de inscrição.

3.4 **PRIMEIRA ETAPA:** No ato da inscrição para vagas de ampla concorrência ou vaga reservada a ações afirmativas, o candidato(a) indicará o docente e a linha que pretende cursar, bem como encaminhará a documentação através do link das inscrições que estará disponível no site do programa. **Os documentos a seguir deverão estar digitalizados em PDF (não podem ser fotografados) e salvos em arquivos separados, constando as seguintes denominações:**

a) Arquivo 1 + Nome completo (que deverá conter):

- Formulário de inscrição devidamente preenchido com uma foto 3 x 4 colorida recente (**ANEXO C**);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), realizado mediante emissão de DAE (Documento de Arrecadação Estadual). Instrução para emissão de DAE: acessar a página da UECE, www.uece.br. Na seção "Serviços e Informativos", selecionar a opção "Emissão de DAE", inserir os dados requeridos, gerar o boleto e proceder ao pagamento;
- Diploma do Curso de graduação reconhecido pelo MEC/CAPES (frente e verso). Caso o título tenha sido obtido no exterior, é obrigatória sua revalidação no Brasil, conforme normativas vigentes;
- Diploma do Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC/CAPES (frente e verso), segundo as normas vigentes ou a declaração de concludente até **dezembro de 2026**, assinada pelo coordenador do curso em documento oficial. Em caráter especial, será aceita declaração oficial assinada pelo coordenador(a) do curso, de cumprimento de todos os requisitos da conclusão do mestrado, neste caso, a fotocópia do diploma ou do certificado de colação de grau deverá ser entregue ao PPSAC até a matrícula, visto que sem esta comprovação a matrícula não poderá ser efetivada. Caso o título tenha sido obtido no exterior, é obrigatória sua revalidação no Brasil, conforme normativas vigentes;
- Documentos de identificação: carteira de identidade e CPF ou CNH ou passaporte ou carteira de registro profissional emitida por órgão de classe;
- Comprovante de endereço atualizado;

b) Arquivo 2 + Nome completo (que deverá conter):

- currículo atualizado no modelo completo da Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br>).

c) Arquivo 3 + Nome completo (que deverá conter):

- 3.1 **Formulário de valoração de títulos (ANEXO D)**, devidamente preenchido, inclusive com a pontuação previamente calculada pelo candidato(a).
- 3.2 **Especialização (concluída)**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.3 **Residência (concluída)**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.4 **Participação em atividades de preceptoria/tutoria** para ensino superior: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.5 **Participação em pesquisa**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.6 **Bolsa de pesquisa (Apoio técnico ou Iniciação científica)**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.7 **Bolsa em programas/ projetos, bolsa de monitoria e/ou de extensão**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.8 **Docência no Ensino Superior na graduação (com vínculo)**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.9 **Docência no Ensino Técnico (com vínculo)**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.10 **Coordenação de projeto de Iniciação Científica**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.11 **Participação em bancas examinadoras trabalhos de conclusão de curso (Graduação)**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.12 **Participação em bancas examinadoras trabalhos de conclusão de curso/residência (Especialização ou Residência) TCC ou TCR**: todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).

Govorno do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPSAC

- 3.13 **Orientação concluída de TCC (Graduação):** todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.14 **Orientação concluída de TCC de Pós-Graduação Lato sensu:** todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.15 **Atuação profissional no sistema público de saúde após a graduação (com vínculo):** todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.16 **Artigo publicado ou no prelo com carta de aceite em revista indexada na Scopus ou Web of Science ou Scielo.:** todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.17 **Autoria e/ou organização de livro com ISBN,** publicado em editora filiada à Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), **de acordo com os critérios do documento de área da Saúde Coletiva da CAPES:** todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.18 **Capítulo de livro com ISBN,** publicado por editora filiada à ABEU, **de acordo com os critérios do documento de área da Saúde Coletiva da CAPES:** todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.19 **Trabalho completo publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN) ou Artigo publicado em revista não indexada na Scopus ou Web of Science ou Scielo.:** todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.20 **Resumo expandido publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN):** todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).
- 3.21 **Resumo simples publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN):** todas as cópias dos comprovantes devem estar em um único arquivo PDF (ANEXO E).

d) Arquivo 4 + Nome completo (que deverá conter):

- Anteprojeto
 - 1 - Título, resumo e descritores;
 - 2 - Introdução com justificativa e relevância;

Govorno do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPSAC

- 3 - Objetivo (s);
- 4 - Método;
- 5 - Referências.

Formatação: no mínimo 4 e no máximo 8 páginas, fonte Arial, tamanho 12, folha A4, espaço entre linhas 1,5.

O anteprojeto não deverá ter identificação de autoria pelo candidato(a).

e) Arquivo 5 + Nome completo (que deverá conter)

Para os(as) candidatos(as) às vagas reservadas, solicita-se também outros documentos, conforme categorias especificadas:

- Os(as) candidatos(as) **negros(as)** que quiserem concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, carta de autodeclaração (**ANEXO F**), observadas as referências utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com impedimentos gerados pelo racismo em decorrência da própria estrutura social, política e econômica.
- Consideram-se candidatos(as) **indígenas** aqueles(as) que assim se autodeclararem (**ANEXO F**) e apresentarem, por ocasião da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- Consideram-se candidatos(as) **quilombolas** aqueles(as) que assim se autodeclararem (**ANEXO F**) e apresentarem, por ocasião da inscrição, cópia de declaração de pertencimento emitida pela comunidade quilombola à qual se vincula.
- Consideram-se candidatos(as) **PCD** aqueles(as) que assim se autodeclararem (**ANEXO F**) e apresentarem, por ocasião da inscrição, laudos médicos, ou outros documentos comprobatórios orientados em legislação sobre o assunto.
- Consideram-se candidatos(as) **Refugiados(as) ou imigrantes com visto humanitário** aqueles(as) que assim se autodeclararem (**ANEXO F**) e apresentarem, por ocasião da inscrição, documento comprobatório.

3.5 Poderão se inscrever para este processo seletivo, portadores de diploma de graduação reconhecidos pelo MEC (bacharelado, tecnológico ou licenciatura plena) e de mestrado

Govorno do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPSAC

obtido em curso reconhecido pelo MEC/CAPES na área de saúde e/ou afins ao campo da Saúde Coletiva. Se o título tiver sido obtido no exterior, é obrigatória a revalidação do diploma de graduação e o reconhecimento do diploma mestrado no Brasil, segundo as normas vigentes.

3.6 Somente serão considerados inscritos candidatos(as) que encaminharem a documentação completa e legível (**AS CÓPIAS DEVERÃO SER DIGITALIZADAS EM PDF, NÃO SENDO ACEITAS CÓPIAS FOTOGRAFADAS**), eliminando-se qualquer exigência de autenticação de documentos.

3.7 A data limite para inscrição é o dia 18 de setembro de 2026, impreterivelmente até às 16h59m.

3.7.1 A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes no presente Edital e à apresentação de todos os documentos enviados para inscrição.

3.7.2 Caberá a comissão de seleção deste processo seletivo a análise e o deferimento ou indeferimento das inscrições, uma vez conferida toda a documentação exigida e listada neste Edital. Ademais, a listagem das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada por meio do endereço eletrônico www.uece.br/ppsac/, até às 17h do dia 24 de setembro de 2026.

3.7.3 Os recursos, em caso de indeferimento, poderão ser apresentados por meio do Formulário de Recurso (**ANEXO G**) disponível no endereço eletrônico acima especificado, e encaminhados para a coordenação do Programa via e-mail: selecao.ppsac@uece.br, no dia 25 de setembro de 2026 até às 17 horas. Os recursos terão seu julgamento divulgado no dia 30 de setembro de 2026 até às 17 horas, pelos meios de comunicação eletrônicos referidos (www.uece.br/ppsac/).

3.7.4 Não caberá novo recurso sobre essa análise.

3.8 Todos(as) os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer à vaga reservada para ações afirmativas deverão assinalar sua opção no ato da inscrição e anexar os documentos listados no item 3.4, letra E.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos(as) será realizada por uma Comissão composta por membros definidos pela Coordenação e aprovado pelo Colegiado do Programa.

PORTARIA Nº 88/2026

Prof. Dr. ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR (Presidente)

Prof. Dr. VALTER CORDEIRO BARBOSA FILHO (Membro)

Prof^a. Dr^a. LEIDY DAYANE PAIVA DE ABREU (Membro)

Prof^a. Dr^a. RAQUEL SAMPAIO FLORENCIO (Membro)

O processo de seleção compreenderá as etapas previstas:

Etapas 1: Inscrição (Eliminatória);

Etapas 2: Avaliação de Curriculum Vitae (Eliminatória e Classificatória);

Etapas 3: Entrevista Individual / Arguição sobre o anteprojeto e experiências profissionais e acadêmicas (Eliminatória e Classificatória);

Resultado da seleção.

Cada candidato(a) se inscreverá para concorrer apenas às vagas ofertadas pelo respectivo orientador(a), dentro de cada área de concentração, linhas de pesquisa detalhadas no **ANEXO B**.

4.1 DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

a) DAS COTAS PARA NEGROS(AS)

Em consonância com o Decreto Estadual Nº 35819 de 29/12/2023, consideram-se negro (a)s, as pessoas que se autodeclaram negras (pretos e pardos), observadas as

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPSAC

referências utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com impedimentos gerados pelo racismo em decorrência da própria estrutura social, política e econômica.

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas para negros(as) deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 3.4, cópia em PDF do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado (ANEXO F). Estes(as) candidatos(as) deverão, ainda, após a conclusão das etapas da seleção, passar por banca de heteroidentificação designada pela UECE para aferição da veracidade e a validação da autodeclaração prestada por candidatos(as) autodeclarados/as negros(as), nos termos da Resolução nº 1657/2021-CONSU/UECE.

b) DAS COTAS PARA INDÍGENAS

Em consonância com o Decreto Estadual Nº 35819 de 29/12/2023, consideram-se indígenas o(a)s candidato(a)s que se autodeclararam indígenas e que comprovam o vínculo de parentesco e pertencimento ao povo e ou etnia de origem, sendo reconhecidas como membro de sua coletividade, nos termos da Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas para indígenas deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 3.4, cópia em PDF do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado (ANEXO F) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

c) DAS COTAS PARA QUILOMBOLAS

Em consonância com o Decreto Estadual Nº 35819 de 29/12/2023, consideram-se quilombolas o(a)s candidatos pertencentes a território quilombola, com vínculos parentais

e comunitários de pertencimento e identidade cultural própria como expressão dos costumes e modo de vida da comunidade.

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas para quilombolas deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 3.4, cópia em PDF do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado (ANEXO F) e cópia de declaração de pertencimento emitida pela comunidade quilombola à qual se vincula.

d) DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em consonância com o Decreto Estadual Nº 35819 de 29/12/2023, consideram-se pessoas com deficiência, pessoas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e aquelas que se enquadrarem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas para pessoas com deficiência deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 3.4, cópia em PDF que comprove suas condições por meio de laudos médicos, ou outros documentos comprobatórios orientados em legislação sobre o assunto.

A pessoa que comprovar deficiência terá direito a utilização de apoios e recursos de acessibilidade, de acordo com a sua condição específica, que deverão ser informados pelo(a)s candidato(a)s no ato da inscrição e disponibilizados durante processo de seleção, observado o exposto na LBI (2015) e outras legislações sobre o tema.

e) DAS COTAS PARA REFUGIADOS(AS) OU IMIGRANTES COM VISTO HUMANITÁRIO

O/A candidato/a refugiado(a) ou imigrante deve portar visto humanitário aprovado/a e, na ocasião da inscrição apresentar documento comprobatório.

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas para refugiados(as) ou imigrantes com visto humanitário deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 3.4, cópia em PDF do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado (ANEXO F).

4.1.1 Os(as) candidatos(as) **pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência e refugiados com visto humanitário** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os(as) candidatos(as) **pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência e refugiados com visto humanitário** aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato(a) **preto ou pardo, indígena, quilombolas, pessoa com deficiência ou refugiado com visto humanitário** aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer como cotistas e os(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

Em casos de fraude, serão utilizados para apuração de denúncia e efeitos da investigação os mesmos critérios e parâmetros da Resolução nº 1657/2021-CONSU.

Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos Programas de Pós-graduação, no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UECE e regimento interno dos Programas.

4.2. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

Esta etapa do Processo Seletivo ocorrerá no período de 05 a 16 de outubro de 2026. O resultado dessa etapa será divulgado no dia 22/10/2026 até às 17h. Os Recursos podem ser apresentados no dia 23/10/2026 até às 17h e a resposta, divulgada em 29/10/2026 até às 17h. Nesta etapa os candidatos(as) terão seus currículos avaliados por uma Comissão designada pela coordenação e homologada pelo colegiado do programa. Não caberá novo recurso sobre essa análise.

As notas individuais desta etapa (2ªE) serão expressas em valores de 0 a 10 com nota mínima **três (3,0)**. No entanto, o número de candidatos(as) selecionados para a próxima etapa (entrevista) será de até três vezes o número das vagas ofertadas, por orientador(a). A análise de curriculum seguirá o modelo padronizado (**ANEXO D**), com as devidas áreas e especificações, e considerará: vinculação a instituições de ensino superior; experiência em docência universitária; formação acadêmica; trajetória profissional; experiência profissional no campo da saúde; experiência em ensino no campo da saúde; produção intelectual, incluindo trabalhos publicados em periódicos e/ou apresentados em congressos.

O preenchimento do modelo padronizado Curriculum Vitae deve seguir o modelo do **ANEXO D** e os documentos comprobatórios dos títulos mencionados devem ser identificados, enumerados e dispostos na mesma sequência do modelo em epígrafe.

4.3. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL / ARGUIÇÃO SOBRE O ANTEPROJETO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

Para as entrevistas individuais, serão focalizados aspectos do Curriculum Vitae, trajetória acadêmica e profissional do candidato(a) e anteprojeto, conforme aspectos descritos no item 3.4 letras B e D. A nota mínima é 7,0 (sete) e os itens considerados para avaliação estão no **ANEXO H**.

Nesta etapa, além da Comissão de Seleção, poderão participar os respectivos orientadores das linhas de pesquisas para os quais os candidatos(as) concorrerão. Na impossibilidade de o orientador(a) estar presente, a banca tomará as devidas providências, caso necessário.

Cada entrevista ocorrerá no tempo máximo de 15 minutos e ocorrerão nos dias 18 e 19 de novembro de 2026 presencialmente no Prédio do Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva - NUPEINSC/UECE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. O cronograma será divulgado com antecedência na página do Programa.

Em casos excepcionais, a etapa da entrevista poderá ser realizada por meio do aplicativo Google Meet para candidatos residentes em outros países.

O PPSAC não se responsabilizará por entrevistas não realizadas ou incompletas devido a fatores externos que impeça o comparecimento na entrevista. Caso o problema se dê com todos os membros da comissão, um outro dia e horário será agendado com o(a) candidato(a).

As pontuações individuais nesta terceira (N3) etapa serão expressas em valores de 0 a 10. Os candidatos(as) nesta etapa serão aprovados se obtiverem nota (N3) igual ou superior a 7,0 (sete).

Nesta etapa é obrigatório o comparecimento do candidato(a). O não comparecimento implicará sua exclusão do processo seletivo.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPSAC

Somente os candidatos(as) aprovados até a terceira etapa do processo seletivo concorrem para as vagas disponíveis, conforme classificação final e as vagas ofertadas pelos respectivos orientadores escolhidos nos formulários de inscrição.

A listagem das notas obtidas nesta etapa será divulgada no dia 24/11/2026 até às 17h, cabendo interposição de recursos até às 17h do dia 25/11/2026, com resposta até às 17h do dia 01/12/2026.

4.4. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado do processo seletivo será divulgado após as 17h do dia 10/12/2026, cabendo interposição de recursos até às 17h do dia 11/12/2026, com resposta até às 17h do dia 15/12/2026.

No recurso referente a este resultado o candidato não poderá recorrer da nota atribuída em fase anterior, tendo em vista que o prazo recursal relativo a cada fase já se esgotou. Neste recurso o candidato poderá questionar o cálculo da nota final e da aplicação dos critérios de desempate.

A divulgação do resultado da **ampla concorrência** será feita necessariamente, pela ordem decrescente das médias finais apuradas, para cada orientador(a), até o limite das suas respectivas ofertas de vagas, com a indicação de resultado da seguinte forma: “classificado”, “classificável” ou “reprovado”.

Caso não haja inscritos e/ou candidatos aptos a ocuparem as vagas para funcionários técnico-administrativos da FUNECE, elas serão convertidas para ampla concorrência.

A divulgação do resultado para as vagas reservadas para candidatos(as) **negros(as), indígenas, quilombolas, PCD e refugiados(as) ou imigrantes com visto humanitário** deste edital, conforme definidas no Item 1, será feita necessariamente, pela ordem decrescente das médias finais apuradas, para cada orientador(a), até o limite das suas respectivas ofertas de vagas, com a indicação de resultado da seguinte forma: “classificado”, “classificável” ou “reprovado”.

Govorno do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPSAC

Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) posteriormente classificado na vaga específica.

Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos(as) serão selecionados por linha e orientador(a) na ordem decrescente da **média aritmética** simples da segunda e terceira etapas: Curriculum vitae e Entrevista.

Em caso de empate, o desempate ocorrerá, verificando-se o diferencial de nota dos seguintes itens, em ordem decrescente de importância: curriculum vitae e entrevista. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com idade mais avançada será selecionado para a vaga.

O número final de aprovados no processo seletivo poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido nesta Chamada Pública. As listagens de resultados das etapas, bem como da classificação final do processo seletivo serão afixadas no mural de avisos da Pós-Graduação da UECE e publicadas no endereço eletrônico www.uece.br/ppsac/.

Os candidatos(as) classificados no Processo Seletivo, dentro do limite de vagas oferecidas pela presente Chamada Pública, deverão fazer a sua matrícula no Curso de Doutorado Acadêmico em Saúde Coletiva em prazo estabelecido pela Coordenação da Pós-Graduação, com toda a documentação exigida, inclusive o diploma de mestrado ou declaração oficial de finalização do mestrado indicando que o diploma está sendo confeccionado.

Caso haja a desistência de algum candidato(a) classificado no processo seletivo até o término do período preestabelecido para a matrícula no Curso de Doutorado em Saúde Coletiva, a coordenação da pós-graduação poderá convocar para a referida vaga e orientador(a), o candidato(a) subsequente na ordem de classificação divulgada.

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPSAC

Por solicitação dos orientadores, com anuência do colegiado, poderá haver convocação de candidatos(as) para ocupar vagas remanescentes não preenchidas, respeitando a classificação geral da seleção.

A Coordenação do Curso não assegurará a concessão de bolsas de estudos aos candidatos(as) selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq e FUNCAP) e do preenchimento dos critérios exigidos por estas instituições.

A proficiência leitora em 2 (duas) línguas estrangeiras para o Doutorado em Saúde Coletiva constitui em atividade obrigatória, sendo uma delas obrigatoriamente o Inglês (nota mínima 7,0), com documentação a ser entregue até o prazo de 24 meses a contar da matrícula. Serão aceitos certificados emitidos pelo Núcleo de Línguas Estrangeiras da Universidade Estadual do Ceará ou Núcleo de Línguas Estrangeiras de universidades públicas (válida por 3 anos até o momento da entrega). Não serão consideradas provas de processos seletivos.

Os recursos, em caso de indeferimento em quaisquer etapas da seleção deverão, ser apresentados por meio do Formulário de Recurso (**ANEXO G**) disponível no endereço eletrônico www.uece.br/ppsac/, e encaminhados para a coordenação do programa via e-mail: selecao.ppsac@uece.br.

A matrícula presencial ocorrerá nos dias 17 e 18 fevereiro de 2027 e o candidato(a) deverá entregar presencialmente na secretaria do Programa, todos os documentos solicitados do arquivo 1 na inscrição.

6 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos na presente Chamada Pública serão dirimidos pela coordenação do curso, ouvida a Comissão de Seleção do Doutorado em Saúde Coletiva da UECE. Se necessário, instâncias acadêmicas superiores podem ser acionadas.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará

ANEXO A – QUADRO SÍNTESE DAS DATAS – SELEÇÃO DOUTORADO TURMA 2027

<p>Período de inscrição: a partir das 8h do dia 24/08/2026 até 18/09/2026 às 16h59m; Data de publicação das inscrições aceitas: 24/09/2026; Recurso ao PPSAC sobre rejeição de inscrição: 25/09/2026; Resposta dos recursos ao PPSAC: 30/09/2026.</p>
<p>Análise de Currículos: 05 a 16 de outubro de 2026; Publicação do resultado: 22/10/2026; Recurso ao PPSAC sobre o resultado: 23/10/2026; Resposta dos recursos ao PPSAC: 29/10/2026.</p>
<p>Entrevistas: 18 e 19 de novembro de 2026; Publicação do resultado: 24/11/2026; Recurso ao PPSAC sobre o resultado: 25/11/2026; Resposta dos recursos ao PPSAC: 01/12/2026.</p>
<p>Resultado: Publicação do resultado: 10/12/2026; Recurso ao PPSAC sobre o resultado: 11/12/2026; Resposta dos recursos ao PPSAC: 15/12/2026.</p>
<p>Período de realização da banca de heteroidentificação: será divulgada posteriormente, pois seguirá o calendário de bancas organizadas pela PROPGPq.</p>
<p>Matrícula: 17 e 18 de fevereiro de 2027 (Presencial).</p>

ANEXO B – QUADRO GERAL DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA/ORIENTADOR
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE COLETIVA
DOUTORADO TURMA 2027

Linhas de pesquisa:	ORIENTADORES E CAMPOS TEMÁTICOS	Vagas
Política, Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde	Prof^a. Dr^a. Ana Patrícia Pereira Morais Políticas e produção do cuidado na Atenção Primária à Saúde e interfaces com a Estratégia Saúde da Família.	1
	Prof^a. Dr^a. Ana Suelen Pedroza Cavalcante Formação na Saúde; Educação Interprofissional; Educação Permanente em Saúde; Participação Social com foco na formação.	1
	Prof. Dr. Andrea Caprara Relação dos profissionais de saúde e paciente; Antropologia das doenças transmissíveis e autocuidado.	1
	Prof. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Júnior Políticas e Gestão em Saúde da Mulher.	1
	Prof^a. Dr^a. Ilvana Lima Verde Gomes Humanização e cuidado à criança e ao adolescente.	1
	Prof. Dr. José Airton de Freitas Pontes Junior Avaliação da Formação Profissional em Saúde.	1
	Prof^a. Dr^a. Leidy Dayane Paiva de Abreu Políticas, Ambiente e Inovação na Perspectiva das Interseccionalidades e Juventudes.	1
	Prof^a. Dr^a. Lucilane Maria Sales da Silva Gestão, avaliação em saúde e análise de redes sociais.	1
	Prof^a. Dr^a. Maria Rocineide Ferreira da Silva Políticas, Prática de Saúde e Produção do	1

	Cuidado.	
	Prof^a. Dr^a. Maria Salete Bessa Jorge IA generativa, saúde mental, gestão e saúde coletiva; Saúde coletiva, saúde mental, políticas, gestão em saúde e cartografia.	1
SUBTOTAL 1		10
Epidemiologia e Situação de Saúde	Prof. Dr. Francisco José Maia Pinto Análise Estatística de Dados Epidemiológicos Complexos.	1
	Prof^a. Dr^a. Helena Alves de Carvalho Sampaio Estudos epidemiológicos ou de intervenção em nutrição em doenças crônicas não transmissíveis); Estudos epidemiológicos ou de intervenção em letramento em saúde.	1
	Prof. Dr. José Wellington de Oliveira Lima Epidemiologia do Envelhecimento.	1
	Prof. Dr. Marcelo Gurgel Carlos da Silva Economia da Saúde.	1
	Prof^a. Dr^a. Paula Frassinetti Camurça Castelo Branco Fernandes Estudo de síntese em evidências em Epidemiologia Clínica e a interface com a Saúde Pública; Epidemiologia da Doença Renal Aguda e Crônica.	1
	Prof^a. Dr^a. Raquel Sampaio Florêncio Epidemiologia e Vulnerabilidade em Saúde (cronicidades e imunização).	1
	Prof^a. Dr^a. Soraia Pinheiro Machado Estudos epidemiológicos ou de intervenção em nutrição e DCNT; Avaliação de comportamentos de risco à saúde.	1
	Prof^a. Dr^a. Thereza Maria Magalhaes Moreira Epidemiologia das cronicidades (Hipertensão,	1

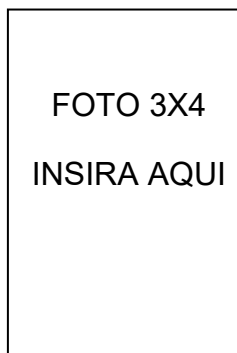
Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPSAC

diabetes e obesidade): desenvolvimento de tecnologias preventivas de complicações e o Direito à saúde.	
Prof. Dr. Valter Cordeiro Barbosa Filho Atividade física e saúde e Saúde na Escola.	1
SUBTOTAL 2	9
TOTAL GERAL DE VAGAS	19

ANEXO C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOUTORADO TURMA 2027

DOUTORADO ACADÊMICO EM SAÚDE COLETIVA

*Favor preencher os campos com letra de forma



DADOS PESSOAIS			
Nome Civil:			
Nome Social:			
Filiação:	Nome da mãe:		
	Nome do pai:		
Data de Nascimento:	/	/	Cidade:
Nacionalidade:			UF:
Gênero:	() Feminino	() Masculino	
CPF:	Ações Afirmativas: Sim () Não () Se Sim, Qual?		
Identidade:	Órgão Emissor:		
UF:	Data de Emissão: / /		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro (rua, avenida):			Nº:
Bairro:	Cidade:		
UF:	CEP:	País:	
Complemento:			
Contatos ()	Fixo:	Celular:	Celular:
E-mail:			
E-mail (outros):			
ENDEREÇO PROFISSIONAL			
Nome da Instituição:			
Logradouro (rua, avenida):			Nº:
Bairro:	Cidade:		
UF:	CEP:	País:	
Complemento:			
Contatos ()	Fixo:	Ramal:	Fax:
E-mail:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso de Graduação:			

Instituição:	
Cidade:	Concluído em:
Curso de Graduação:	
Instituição:	
Cidade:	Concluído em:
PÓS-GRADUAÇÃO (CONCLUÍDOS OU EM ANDAMENTO)	
Curso:	
Instituição:	Período:
Curso:	
Instituição:	Período:
Curso:	
Instituição:	Período:
ATUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL	
Instituição:	
Cargo/Função:	
Carga Horária Semanal:	Período (Mês/Ano):
ATUAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIOR	
Instituição:	
Cargo/Função:	
Carga Horária Semanal:	Período (Mês/Ano):

Orientador (a):	
Linha de Pesquisa:	
Título da proposta de projeto:	

Todas (os) as (os) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas devem assinalar sua opção no ato da inscrição e anexar os documentos listados no item 3.4, letra E.

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras; também declaro que, se aprovado (a), deverei entregar, no ato da matrícula uma declaração da minha instituição ou empresa em que trabalho liberando-me para cursar esse Doutorado.

Fortaleza, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

3.6 Bolsa de pesquisa (Apoio técnico ou Iniciação científica)	0,5 ponto por semestre letivo (limite de 2,0 pontos)	
3.7 Bolsa em programas/ projetos, bolsa de monitoria e/ou de extensão	0,5 ponto por semestre letivo (limite de 1,0 ponto)	
SUBTOTAL I		

Bloco II - Experiência Profissional (serão considerados até 3 pontos):

Componente	Pontuação	Pontuação prevista pelo Candidato(a)
3.8 Docência no Ensino Superior na graduação (com vínculo)	0,3 ponto por ano (limite de 1,2 ponto)	
3.9 Docência no Ensino Técnico (com vínculo)	0,1 ponto por ano (limite de 0,4 ponto)	
3.10 Coordenação de projeto de Iniciação Científica	0,2 ponto por ano (limite de 0,4 ponto)	
3.11 Participação em bancas examinadoras trabalhos de conclusão de curso (Graduação) TCC	0,1 ponto por participação (limite de 0,5 ponto)	
3.12 Participação em bancas examinadoras trabalhos de conclusão de curso/residência (Especialização ou Residência) TCC ou TCR	0,1 ponto por participação (limite de 0,5 ponto)	
3.13 Orientação concluída de TCC (Graduação)	0,2 ponto por participação (limite de 1,0 ponto)	
3.14 Orientação concluída de TCC ou TCR de Pós-Graduação Lato sensu	0,2 ponto por participação (limite de	

	1,0 ponto)	
3.15 Atuação profissional no sistema público de saúde após a graduação (com vínculo)	0,2 ponto por semestre (limite de 1,2 ponto)	
SUBTOTAL II		

Bloco III - Produção Científica – nos últimos cinco anos 2022-2026
(serão considerados até 5 pontos):

Componente	Pontuação	Pontuação prevista pelo Candidato(a)
3.16 Artigo publicado ou no prelo com carta de aceite em revista indexada na <i>Scopus</i> ou <i>Web of Science</i> ou <i>Scielo</i> .	1,0 ponto por artigo (limite de 5,0 pontos)	
3.17 Autoria e/ou organização de livro com ISBN, publicado em editora filiada à Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), de acordo com os critérios do documento de área da Saúde Coletiva da CAPES	0,5 ponto por livro (limite de 1,5 ponto)	
3.18 Capítulo de livro com ISBN, publicado por editora filiada à ABEU, de acordo com os critérios do documento de área da Saúde Coletiva da CAPES	0,3 ponto por capítulo (limite de 1,2 ponto)	

3.19 Trabalho completo publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN) ou Artigo publicado em revista não indexada na <i>Scopus</i> ou <i>Web of Science</i> ou <i>Scielo</i> .	0,3 ponto por trabalho (limite de 0,6 ponto)	
3.20 Resumo expandido publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN)	0,2 ponto por trabalho (limite de 0,4 ponto)	
3.21 Resumo simples publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN)	0,1 ponto por trabalho (limite de 0,2 ponto)	
SUBTOTAL III		
Mínimo para aprovação nesta fase: 3,0 (três vírgula zero) pontos		

- Obrigatoriamente, preencher todos os campos indicados nos quadros acima, incluindo os subtotais. Caso não tenha atuação em algum dos itens indicar com **ZERO**. Somente serão considerados os itens comprovados.

ANEXO E – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO (DOUTORADO)

FORMAÇÃO/ ATUAÇÃO ACADÊMICA	
3.2 Especialização (concluída)	Cópia frente e verso do certificado da especialização.
3.3 Residência (concluída)	Cópia frente e verso do certificado da residência (uniprofissional, multiprofissional ou médica).
3.4 Participação em atividades de preceptoria/tutoria para ensino superior	Declaração com assinatura e carimbo da chefia responsável e delimitação do período.
3.5 Participação em pesquisa	Declaração com assinatura do pesquisador responsável pela pesquisa ou Parecer do comitê de ética no qual conste nome do candidato(a) como pesquisador participante.
3.6 Bolsa de pesquisa (Apoio técnico ou Iniciação científica)	Declaração da Pró-reitoria de Pesquisa da Instituição ou departamento equivalente, constando o período de participação.
3.7 Bolsa em programas/ projetos, bolsa de monitoria e/ou de extensão	Declaração da Pró-reitoria de Extensão da Instituição ou departamento equivalente, constando o período de participação.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
3.8 Docência no Ensino Superior na graduação (com vínculo)	Cópia da carteira de trabalho (folhas comprobatórias do vínculo) ou Cópia da nomeação para servidores públicos e Declaração assinada pela chefia com descrição das atividades e delimitação do período.

<p>3.9 Docência no Ensino Técnico (com vínculo)</p>	<p>Cópia da carteira de trabalho (folhas comprobatórias do vínculo) ou Cópia da nomeação para servidores públicos e Declaração assinada pela chefia com descrição das atividades e delimitação do período.</p>
<p>3.10 Coordenação de projeto de Iniciação Científica</p>	
<p>3.11 Participação em bancas examinadoras trabalhos de conclusão de curso (Graduação)</p>	<p>Declaração da Instituição de Ensino Superior com indicação da participação do candidato(a).</p>
<p>3.12 Participação em bancas examinadoras trabalhos de conclusão de curso/ residência (Especialização ou Residência) TCC ou TCR</p>	<p>Declaração da Instituição de Ensino Superior com indicação da participação do candidato(a).</p>
<p>3.13 Orientação concluída de TCC (Graduação)</p>	<p>Declaração da Instituição de Ensino Superior com indicação da orientação pelo candidato(a).</p>
<p>3.14 Orientação concluída de TCC ou TCR de Pós-Graduação Lato sensu</p>	<p>Declaração da Instituição de Ensino Superior com indicação da orientação pelo candidato(a).</p>
<p>3.15 Atuação profissional no sistema público de saúde após a graduação</p>	<p>Cópia da carteira de trabalho (folhas comprobatórias do vínculo) ou Cópia da nomeação para servidores públicos e Declaração assinada pela chefia com descrição das atividades e delimitação do período.</p>

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
3.16 Artigo publicado ou no prelo com carta de aceite em revista indexada na <i>Scopus</i> ou <i>Web of Science</i> ou <i>Scielo</i> .	Cópia do artigo completo ou carta de aceite da Revista.
3.17 Autoria e/ou organização de livro com ISBN, publicado em editora filiada à Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), de acordo com os critérios do documento de área da Saúde Coletiva da CAPES	Cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, da página do conselho editorial, do sumário e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e o ISBN. No caso de livros no prelo, declaração da editora em papel timbrado e assinada com informação sobre o ISBN e previsão de publicação. OBS: Livros monográficos serão aceitos como organização, não contando na seção capítulos.
3.18 Capítulo de livro com ISBN, publicado por editora filiada à ABEU, de acordo com os critérios do documento de área da Saúde Coletiva da CAPES	Cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, da página do conselho editorial, do sumário e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e o ISBN. Incluir também a 1ª página do capítulo onde aparece o nome do autor. No caso de livros no prelo, declaração da editora em papel timbrado e assinada com informação sobre o ISBN e previsão de publicação.
3.19 Trabalho completo publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN) ou Artigo publicado em revista não indexada na <i>Scopus</i> ou <i>Web of Science</i> ou	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e o trabalho no qual conste o nome do candidato(a). Adicionar comprovação do tipo de publicação pelo evento (Ex: carta de aceite na qual conste o termo “trabalho completo”) Ou Cópia do artigo completo ou carta de aceite da Revista

Scielo	
3.20 Resumo expandido publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN)	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e o trabalho no qual conste o nome do candidato(a). Adicionar comprovação do tipo de publicação pelo evento (Ex: carta de aceite na qual conste o termo “ resumo expandido ”).
3.21 Resumo simples publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN)	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e o trabalho no qual conste o nome do candidato(a).

ANEXO F - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, candidato(a) ao curso de: () mestrado / () doutorado no Processo Seletivo do Programa de Pós - Graduação em Saúde Coletiva (Mestrado Turma 2026) da Universidade Estadual do Ceará e detentor do Documento de Identidade N° _____, CPF: _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Estadual do Ceará que sou () Negro/a () Indígena () Quilombolas () PCD () Refugiados(as) ou imigrantes com visto humanitário. Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a eliminação da seleção nos termos da resolução 1.657/2021. Bem como o cancelamento de minha matrícula na Universidade Estadual do Ceará, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)
(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO H – ENTREVISTA INDIVIDUAL / ARGUIÇÃO SOBRE O ANTEPROJETO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS (DOUTORADO)

ITENS CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO

Objetivos, motivos e expectativas em relação ao Doutorado em Saúde Coletiva na UECE;	1,0
Coerência entre proposta de projeto de pesquisa e linha de pesquisa/orientador(a) escolhidos pelo candidato(a);	2,0
Relação da proposta de projeto de pesquisa com as experiências acadêmicas e profissionais;	1,5
Desempenho na entrevista: comunicação, clareza, pertinência e objetividade;	1,5
Domínio do conteúdo: sustentação teórico metodológica da proposta de projeto de pesquisa na entrevista;	2,0
Capacidade argumentativa e defesa fundamentada da proposta de projeto de pesquisa na arguição.	2,0
TOTAL	10,0

OBS: Informar se houve o uso de Inteligência Artificial na produção do Anteprojeto de pesquisa, bem como explicitação das etapas e finalidade de uso.